



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



Leliá Mansur de Lima Carleto
Assessor Especial
Mat. 41/1448 - GPM

LEI MUNICIPAL Nº 471, DE 06 DE JULHO DE 1994.

Denomina de Servidão Aurélio Vendas Rodrigues, a Servidão que inicia-se na Av. Péricles Correa da Rocha, terminando na propriedade do Sr. Renato Angelo Gomes dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.


Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Servidão Aurélio Vendas Rodrigues, a Servidão que tem início na Av. Péricles Corrêa da Rocha e termina na propriedade do Sr. Renato Angelo dos Santos, no 1º Distrito de Bom Jardim.

Art. 2º - O Poder Executivo mandará confeccionar a placa indicativa contendo o nome da Servidão.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 06 DE JULHO DE 1994.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL